

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		009 /REITORIA/95	01 02

Dispõe sobre o recebimento e encaminhamento de comunicações judiciais e adota outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

Considerando que os atos judiciais devam ser praticados nos prazos processuais fixados em lei,

Considerando que à DIJUR (Diretoria Jurídica) devem ser proporcionadas, no devido tempo, todas as condições para que se proceda à adequada defesa da UERJ nos prazos legais,

RESOLVE:

Artº 1º - Deverão todos os componentes organizacionais da UERJ remeter à DIJUR (Diretoria Jurídica) qualquer comunicação judicial que venham a receber, precipuamente citações, notificações, intimações, interpelações e ofícios.

Art. 2º - A remessa à DIJUR das comunicações judiciais far-se-á no próprio dia do seu recebimento, acompanhadas, quando for o caso, das informações e esclarecimentos pertinentes para habilitar aquele órgão jurídico a proceder, no devido tempo, à defesa da UERJ.

Artº 3º - A Portaria Central da UERJ dará preferência à separação de toda a correspondência destinada à DIJUR, nomeadamente os Diários Oficiais do Estado e da União, devendo, de imediato, no próprio dia do recebimento, proceder à sua entrega naquele órgão jurídico.

Artº 4º - Os pedidos de informação, requisição de documentos e processos deverão ser atendidos pelas Chefias dos componentes organizacionais nos prazos indicados pela DIJUR.

[Assinatura]

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		009 /REITORIA/95	02 02

Artº 5º - Deverão ser prontamente atendidos os pedidos ca
DIJUR referentes ao fornecimento de viatura com motorista para o des-
locamento dos advogados às varas regionais e comarcas do interior on-
de tramitam processos de interesse da UERJ.

Artº 6º - Os prepostos da UERJ nomeados para a representa-
rem nas audiências de conciliação e julgamento da Justiça do Trabalho
deverão a elas comparecer, nos horários fixados, munidos de carta de
preposto, sob orientação do advogado encarregado do feito.

Artº 7º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, re-
vogadas as disposições em contrário.

UERJ, 03 de abril de 1995


HÉLIO CORDEIRO
Reitor

GR/mas.